



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

**LEI COMPLEMENTAR
Nº 001/2024,
DE 16 DE JANEIRO
DE 2024.**

PROTOCOLADO

EM 19/01/2024

Mikaelle da S. Almeida
CÂMARA MUNICIPAL NACIP RAYDAN

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**ESTABELECE NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nacip Raydan. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

SUMARIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	1
CAPÍTULO I	1
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1
CAPÍTULO II	3
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
SESSÃO I	3
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.....	3
SEÇÃO II.....	4
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM	4
SEÇÃO III	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF	5
SEÇÃO IV.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	7
SEÇÃO V.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – SEMECPL	8
SEÇÃO VI.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO – SELT	9
SEÇÃO VII.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS.....	9

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO VIII.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES – SEMUT.....	11
SEÇÃO IX.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS	11
SEÇÃO X.....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS.....	12
SEÇÃO XI.....	14
DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS	14
CAPÍTULO XII.....	15
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA.....	15
CAPÍTULO XIII.....	15
DO REGIMENTO INTERNO	15
CAPÍTULO XIV.....	16
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	16
CAPÍTULO XIII.....	17
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.....	17
CAPÍTULO XIII.....	17
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	17
GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO.....	19
CARGOS AGENTES POLÍTICOS - ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VALOR DE VENCIMENTO: NÃO APLICA – LEI ESPECÍFICA.....	19
ANEXO I.....	19
Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA – SUBSÍDIO	19
ANEXO II.....	20
Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA - VALOR DE VENCIMENTO	20
ANEXO III.....	20
Nº DE CARGOS – SÍMBOLO DANS – VALOR DE VENCIMENTO	20
ANEXO IV.....	20
Nº DE CARGOS – SÍMBOLO DAS – VALOR DE VENCIMENTO	20
ANEXO V.....	21
Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DAI - VALOR DE VENCIMENTO	21

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nacip Raydan. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1.º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Nacip Raydan fica assim constituída:

I - Órgãos da Administração Municipal Direta:

1. Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV);
2. Procuradoria Geral do Município (PROGEM);
3. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF);
4. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Cultural (SEMECPL);
6. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo (SELT)
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS);
8. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT)
9. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMIS);
10. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS).

II - Órgãos colegiados, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

a) Deliberativos:

1. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Habitação;
4. Conselho Municipal de Assistência Social;
5. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
6. Conselho Municipal de Educação;
7. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
8. Conselho Municipal de Saúde;
9. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
10. Conselho Municipal do Idoso;
11. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
12. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico;
13. Conselho Municipal de Turismo;
14. Conselho Municipal de Saneamento Ambiental;
15. Conselho Municipal de Política Cultural.

b) Consultivos:

1. Conselho Municipal da Juventude;
2. Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Os órgãos de que tratam os incisos I subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

§ 2º As entidades mencionadas nos incisos II reger-se-ão por lei específica e regulamento próprio e vinculam-se ao Prefeito.

§ 3º A Estrutura Administrativa constituída pelos órgãos e entidades previstos nos incisos I, II fica estruturada na forma do **ANEXO I**.

§ 5º O Poder Executivo poderá criar Comissões com atribuições específicas, sem ônus para o Município.

18.507.079/0001-07

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SESSÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Art. 2.º Compete a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, estruturado na forma do ANEXO I, sob a titularidade do secretário:

- I - promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
- II - coordenar a representação político-social do Prefeito;
- III - assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes;
- IV - agendar os compromissos do Prefeito;
- V - representar o Prefeito em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
- VI - preparar o expediente do Gabinete;
- VII - promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo;
- VIII - elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude.

Art. 3.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas a Secretaria de Governo:

- I. - Diretoria Geral;
- II. - Controladoria Geral do Município;
- III. - Contadoria Geral do Município;
- IV. - Gerência de Convênios;
- V. - Gerência da Defesa Civil Municipal;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

Art. 4.º A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Poder Executivo.

Art. 5.º À Procuradoria-Geral do Município, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I. Representar, judicial e extrajudicialmente, o Município;
- II. Assessorar juridicamente a administração direta, autárquica e fundacional;
- III. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas
- IV. Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município e realizar a arrecadação dos valores executados;
- V. Assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos;
- VI. Apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;
- VII. Apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, englobando administração direta, autárquica e fundacional; e
- VIII. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

Art. 6.º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, estruturada na forma do **ANEXO I**:

- I. Executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;
- II. Padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de expediente;
- III. tomar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes;
- IV. Administrar e controlar as compras e almoxarifado;
- V. Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;
- VI. Promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados ao Prefeito;
- VII. administrar a sede do edifício da Prefeitura;
- VIII. propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração direta e indireta do Município;
- IX. Executar os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação;
- X. Coordenar os serviços de ouvidoria e atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município;
- XI. prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos munícipes;
- XII. executar a política financeira e fiscal do Município;
- XIII. fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- XIV. a guarda e a movimentação de numerário e demais valores municipais;
- XV. a escrituração contábil;
- XVI. manter estreito intercâmbio de informações com as demais secretarias;
- XVII. informar permanentemente a Secretaria de Governo sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;
- XVIII. acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado;
- XIX. a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
- XX. todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
- XXI. a emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;
- XXII. a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;
- XXIII. a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito, em razão da situação econômica do sujeito passivo;
- XXIV. a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA) para posterior execução fiscal;
- XXV. o cancelamento de créditos fiscais devidamente inscritos;
- XXVI. efetuar e manter atualizado o cadastro imobiliário para fins de cobrança do IPTU e do ITBI;
- XXVII - coordenar com os órgãos operacionais e setoriais da administração direta, autárquica, fundacional e empresas da Administração Municipal, o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e projetos desenvolvidos;
- XXVII. realizar o acompanhamento nos planos plurianuais de investimentos da Administração Municipal, efetuando o devido controle físico de sua execução, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município;
- XXVIII. outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

18.507.079/0001-07

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

Art. 7.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Compras e Licitações;
- III. Divisão de Recursos Humanos;
- IV. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
- V. Divisão de Engenharia, Captação de Recursos e Convênios;
- VI. Divisão de Receitas e Fiscalização Tributária;
- VII. Gerência de Tesouraria e Finanças

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Art. 8.º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;
- II. Organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde seja eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;
- III. a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;
- IV. a articulação da esfera municipal com as esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde;
- V. Contribuir para o controle social e para a participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde, através da garantia de acesso às informações e comunicação em saúde;

18.507.079/0001-07

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- VI. Realizar a coleta e a sistematização das informações sobre a execução orçamentária do serviço público municipal de saúde;
- VII. a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Vigilância em Saúde;
- III. Divisão de Assistência em Saúde Pública;
- IV. Divisão de Assistência Farmacêutica;

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - SEMECPL

Art. 10.º Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Patrimônio Cultural, estruturada na forma do ANEXO I, planejar e executar a política municipal de educação, Cultura e Patrimônio Cultural em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos e com as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 11.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Cultural:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Diretoria de Educação Básica;
- III. Diretoria de Educação Infantil;
- IV. Divisão de Transporte Escolar;
- V. Divisão da Cultura, Patrimônio e Bens Tombados;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO – SELT

Art. 12.º Compete à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Coordenar e elaborar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- II. Coordenar e elaborar o Plano Municipal de Turismo;
- III. Apoiar e promover projetos de forma direta e indiretamente de hábitos saudáveis da população;
- IV. Patrocinar de forma direta e indiretamente eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso dentre outros.

Art. 13.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo:

- V. Diretoria Administrativa;
- VI. Divisão de Esporte Lazer e Turismo.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS

Art. 14.º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável estruturada na forma do ANEXO I:

- I. I - Coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
- II. II - Planejar, apoiar e incentivar boas práticas voltadas para o meio ambiente urbano e rural;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- III. III - desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda voltados para pequenos e médios produtores rurais;
- IV. IV - Desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável;
- V. V - Promover a organização dos setores econômicos do Município e ações de apoio às micro e pequenas empresas, interagindo com outros órgãos governamentais e não governamentais;
- VI. VI - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão de obra, infraestrutura, logística e incentiva;
- VII. VII - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissionais;
- VIII. VIII - coordenar a elaboração e implantação da Política de fomento agropastoril;
- IX. Acompanhar, avaliar e inspecionar as atividades relacionadas à agricultura, pecuária, pesca, apicultura e agricultura familiar no Município.
- X. Acompanhar e realizar medidas de proteção do meio ambiente com conscientização da população envolvida;

Art. 15.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável:

- XI. Diretoria Administrativa;
- XII. Divisão da Agricultura e do Meio Ambiente;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES - SEMUT

Art. 16.º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano do Município;
 - II. Compete planejar, coordenar e executar políticas públicas para melhoria da mobilidade urbana de forma sustentável, priorizando a defesa da vida, a preservação a saúde e a qualidade de vida;
 - III. Manter, fiscalizar promover a educação e a segurança no trânsito;
 - IV. Manter e fiscalizar a frota municipal, qualificar os motoristas de todos os setores da administração municipal.
- Art. 17.º** Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes;
- V. Diretoria Administrativa;
 - VI. Divisão de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS

Art. 18.º Compete à Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos, estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento sustentável urbano;
- II. Cuidar, construir e abrir estradas vicinais de forma planejada;
- III. programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- IV. Construir as vias e logradouros públicos;
- V. Executar os serviços de manutenção de praças, parques e jardins, cemitérios, de iluminação pública, e praças de Esportes em geral;
- VI. Construir e manter pontes, bueiros e outras obras complementares das vias rurais;
- VII. executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos.

Art. 19.º - Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Infraestrutura e Planejamento Urbano e Rural;
- III. Divisão de Serviços Urbanos;
- IV. Divisão de Resíduos Sólidos;
- V. Divisão de Estradas e Transportes.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS

Art.20.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, estruturada na forma do ANEXO I:

- I. articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Estatuto do Idoso;
- II. prestar apoio às organizações não governamentais, sem fins econômicos;
- III. executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado

18.507.079/0001-07

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;

- IV. Promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;
- V. Promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- VI. VI - Promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;
- VII. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;
- VIII. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;
- IX. Promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio-educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;
- X. Manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais, para execução de programas de assistência social;
- XI. prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, da Segurança Alimentar e de Entorpecentes e aos Conselhos Tutelares;
- XII. XII - gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos Fundos Municipais;
- XIII. promover ações que visem à descentralização e à intersetorialidade dos serviços.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- XIV. coordenar e executar a política de regularização fundiária no âmbito do Município;
- XV. Desenvolver estudos referentes a projetos, convênios e acompanhamentos no controle de programas habitacionais;
- XVI. gerir o Fundo Municipal de Habitação e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
- XVII. submeter ao Conselho Municipal da Habitação o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVIII. submeter ao Conselho Municipal de Habitação as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo e encaminhá-las à contabilidade geral do Município;
- XIX. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- XX. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referentes aos recursos administrados pelo Fundo.

Art. 21.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Proteção e Promoção Social;
- III. Divisão de Programas Sociais.
- IV. Divisão de Habitação.

SEÇÃO XI

DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 22.º As Diretorias Administrativas, integrantes das estruturas das Secretarias Municipais compete planejar, coordenar e orientar as ações de todas as demais unidades administrativas da sua Secretaria, de acordo com as diretrizes definidas pelo titular do respectivo órgão.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

CAPÍTULO XII

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 23.º. A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei Complementar entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos será feita por meio da efetivação das seguintes medidas:

- I. Elaboração e aprovação dos respectivos regimentos internos;
- II. Provimento dos respectivos cargos;
- III. dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis aos seus funcionamentos;
- IV. Instrução das chefias quanto às competências conferidas pelos regimentos internos.

CAPÍTULO XIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 24.º O regimento interno dos órgãos mencionados nos incisos I do art. 1º será baixado por Decreto do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Constará do regimento interno:

- I. Atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo;
- II. Atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções diretivas, localizando o poder de decisão o mais

18.507.079/0001-07

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- próximo possível daqueles que executam as operações, de modo que se evitem despachos meramente interlocutórios;
- III. normas de trabalho que por sua natureza devam constituir disposições em separado;
- IV. Outras disposições julgadas necessárias pelo Prefeito.

CAPÍTULO XIV

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 25.º. Poderá o Prefeito delegar a qualquer momento aos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I do art. 1º desta Lei Complementar, quaisquer atribuições que por lei não sejam indelegáveis.

Parágrafo Único - É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros especificados em lei:

- I. Aprovação de licitação, sob qualquer modalidade;
- II. Concessão e permissão de exploração de serviços públicos;
- III. alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- IV. Aquisição de bens imóveis por compra permuta ou doação com ou sem encargos;
- V. Contratação de operação de crédito.

Art. 26.º Constarão dos regimentos internos as competências delegadas, podendo o Prefeito a qualquer momento as revogar.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

CAPÍTULO XIII

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

Art. 27.º Ficam criadas as funções gratificadas de confiança, destinadas às atribuições de Direção, chefia e assessoramento e exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nas denominações, quantidades, percentuais e atribuições gerais e específicas definidos no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º Os percentuais de que trata o caput, ordenados por símbolos, incidirão sobre o valor do padrão de vencimento, faixa de vencimento, carga horária 40 horas semanais, da Tabela das Classes de Cargos de Carreira, que constitui os Anexos do Plano Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais.

§ 2º Os servidores serão designados e dispensados do exercício das funções gratificadas de confiança por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º É vedada a percepção simultânea de gratificação de função de confiança com a remuneração de cargo em comissão ou com outra gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28.º Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, nas quantidades, denominações, subsídios e vencimentos passam a serem os previstos no ANEXO I, II, III, IV, V e VI classificados por símbolos e valor de vencimento, de livre nomeação exoneração do Prefeito.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



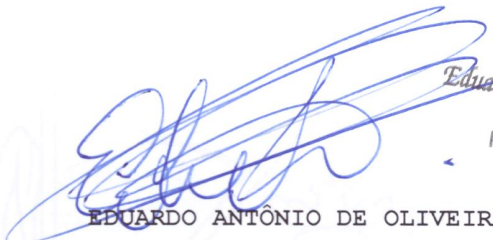
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

Art. 29.º As despesas oriundas da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessárias.

Art. 30.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN - MG, 16 de janeiro de 2024.


Eduardo Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal
Nacip Raydan - MG

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO		GRATIFICAÇÃO
DGA	Lei Municipal específica		Não se aplica
DANS	R\$ 3.000,00	Superior Completo	Art. 27
DAS	R\$ 2.400,00	Médio ou Técnico	Art. 27
DAI	R\$ 2.650,00	Superior Completo	Art. 27
DAI 1	R\$ 2.000,00	Médio ou Técnico	Art. 27
DAI 2	R\$ 1.700,00	Fundamental	Art. 27

LEGENDA: -

DGA - Direção Geral e Assessoramento;

DANS - Direção e Assessoramento de Natureza Superior;

DAS - Direção e Assessoramento;

DAI - Direção e Assessoramento Intermediário;

CARGOS AGENTES POLÍTICOS - ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VALOR DE VENCIMENTO: NÃO APLICA - LEI ESPECÍFICA

ANEXO I

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA - SUBSÍDIO

- 1 SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - SEMECPL
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SELT
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES - SEMUT
- 1 SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS
- 1 SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

ANEXO II

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA - VALOR DE VENCIMENTO

1	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SEMGOV - DGA 1	R\$ 7.500,00
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM - DGA 2	R\$ 3.211,00
1	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM - DGA 3	R\$ 3.000,00

ANEXO III

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DANS - VALOR DE VENCIMENTO

1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMECPL - DANS	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMECPL - DANS	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMAF - DANS	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - SEMUS - DANS	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS - SEMAF - DANS	R\$ 3.000,00

ANEXO IV

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DAS - VALOR DE VENCIMENTO

1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMGOV - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMAF - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMUS - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMECPL - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SELT - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMADS - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMUT - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMIS - DAS	R\$ 2.400,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMAPS - DAS	R\$ 2.400,00

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

ANEXO V

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DAI - VALOR DE VENCIMENTO

1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL - DAI -	R\$ 2.650,00
3	ASSESSOR TÉCNICO - DAI -	R\$ 2.650,00
1	OUVIDOR DO MUNICÍPIO - DAI -	R\$ 2.650,00
2	VICE - DIRETOR ESCOLAR - DAI -	R\$ 2.650,00
2	INSPETOR ESCOLAR - DAI -	R\$ 2.650,00
1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - DAI -	R\$ 2.650,00
1	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS - DAI -	R\$ 2.650,00
1	TESOUREIRO MUNICIPAL - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR GERAL SOCIAL - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DO CRAS - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR ESCOLAR I - DAI -	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR ESCOLAR II - DAI -	R\$ 2.650,00
3	COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS - DAI I -	R\$ 2.200,00
1	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES - DAI I -	R\$ 2.200,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - DAI III -	R\$ 2.000,00
4	CHEFE DE DIVISÃO - DAI II -	R\$ 1.700,00

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA:

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
CHEFE	promover, supervisionar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços; estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade segundo orientações superiores; pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação; controlar a frequência e as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações, etc., a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade.
COORDENADOR	coordenar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos do serviço de sua competência de acordo com as orientações do superior hierárquico imediato; pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao serviço, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos; executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.
ASSESSOR	prestar assessoramento ao superior hierárquico imediato nos assuntos afetos à competência do órgão ou unidade administrativa; manifestar-se em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas à apreciação; reunir elementos e preparar os atos necessários ao andamento dos processos da competência do órgão ou unidade; realizar pesquisas necessárias à instrução processual em questões que lhe forem encaminhadas; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000

Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Assessoria de Comunicação e Cerimonial	FGC-50%	Assessoramento nas atividades de publicidade, eventos, solenidades atualização da página institucional do município, manter a agenda do prefeito, divulgação das atividades do prefeito, realização do Marketing e relações públicas em geral da administração e outras.
01	Contador Geral do Município	FGC-120%	Contabilizar, executar, controlar as atividades contábeis do município mediante controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, fiscalizar o cumprimento das metas fiscais e do plano plurianual, dentre outros.
01	Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil	FGC-20%	Coordenar e executar as ações de defesa civil. Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil, dentre outras.
01	Ouvidor do Município	FGC-30%	A Ouvidoria Pública Municipal é o setor responsável por receber as demandas da população, prezando sempre pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos municipais.
01	Corregedor Geral do Município	FGC-50%	A Corregedoria-Geral do Município tem como funções institucionais supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos da Prefeitura.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Superintendente de Projetos	FGC- 100%	Supervisiona projetos, planeja sua execução e acompanha escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos. Identifica os riscos para estudar formas de minimizar impactos e corrigir ações.
01	Tesoureiro Municipal	FGC- 100%	Cabe ao tesoureiro do a execução da gestão do caixa, onde entrará todo o planejamento e controle das contas a pagar observando suas fontes de recurso.
03	Assessor Administrativo	FGC- 50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - SEMECP

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador Escolar I	FGC- 60%	Gestão Escolar de Ensino Infantil, responder pela supervisão, organização e apoio técnico pedagógico da Educação Infantil.
01	Coordenador Escolar II	FGC-60%	Gestão Escolar de Ensino Fundamental, responder pela supervisão, organização e apoio técnico pedagógico do Ensino fundamental.
02	Inspetor Escolar	FGC-60%	O Inspetor Escolar deve analisar a dinâmica institucional com todos os profissionais nela inseridos, como também no contato com o sujeito para detectar os possíveis problemas que afetam a relações de ensino aprendizagem, intervindo para que a instituição se reestruture, e o sujeito resinifique sua história.
02	Assessoria Administrativa da Educação	FGC-60%	Planejar, realizar e desempenhar as funções de assessoria administrativa junto a secretaria escolar e junto a secretaria de educação, planejar reuniões, atas, prestação de contras de recursos, apoio técnico aos conselhos dentre outros.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador da Atenção Básica	FGC- 70%	Responder pela supervisão e monitoramento das informações e indicadores epidemiológicos em saúde, conforme determinação do Ministério da Saúde e setores hierárquicos a ele vinculados.
01	Coordenador da Vigilância Sanitária	FGC-70%	Responder pela coordenação do setor administrativo da Diretoria de Vigilância Sanitária e confecção dos alvarás sanitários.
01	Diretor Administrativo de Saúde	FGC-80%	Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes as UBS Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, controlar as compras, almoxarifado, patrimônio, dentre outras atividades inerentes a função.
01	Assessor Administrativo	FGC-50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES – SEMUT

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador Geral de Transportes	FGC- 50%	Responder pela frota municipal e seu uso, fiscalizar os abastecimentos, e controle de multas, zelar bom uso dos veículos, manutenção periódica, dentre outros.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador do CRAS	FGC-100%	Responder pela coordenação das ações e serviços de Assistência Social na Proteção Básica às famílias, promovendo seu acesso aos direitos sociais.
01	Coordenador Geral Social	FGC-100%	Responde pela coordenação geral das ações sociais do órgão, avaliação, controle, fiscalização, resultados alcançados, famílias atendidas, acompanha e desenvolve projetos sociais, cronograma das ações, novos projetos pilotos da área social, dentre outros.
01	Assessor Administrativo	FGC-50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador Geral de Serviços	FGC-70%	Responder pela supervisão das equipes grandes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas, cemitérios, jardins parques, dentre outros em geral.
01	Chefe de Divisão	FGC-40%	Responder pela supervisão das equipes menores de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas, cemitérios, jardins parques, dentre outros em geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Assessor Administrativo	FGC-50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal de Nacip Raydan, Estado de Minas Gerais, promulgo a **Lei Municipal nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024**, proveniente da **Proposição de Projeto de Lei Municipal nº 006./2023, de 19 de agosto de 2023**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Nacip Raydan, na data de 11 de janeiro de 2024.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nacip Raydan, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Nacip Raydan – MG.

Aos 16 de janeiro de 2024.



Eduardo Antônio de Oliveira

Eduardo Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal
Nacip Raydan - MG

Prefeito Municipal

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Nacip Raydan, Estado de Minas Gerais, que fiz a publicação no quadro de avisos próprios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN - MG**, em sua sede administrativa localizada a Rua Ataíde Moreira, nº 212, centro, da **Lei Municipal nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024**, no período de 16/01/2024 a 15/02/2024, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, e assino o presente sob fé de meu cargo.

Nacip Raydan - MG, 16 de janeiro de 2024.


Eduardo Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal
Nacip Raydan - MG
Eduardo Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117